



Estado de Mato Grosso

# Câmara Municipal de Matupá

CNPJ 36.889.921/0001-02

<p>Prop. <u>Emenda</u> No. <u>04/2020</u> Aprovado <input checked="" type="checkbox"/> Rejeitado <input type="checkbox"/> Unanimidade <input type="checkbox"/> Maioria <input checked="" type="checkbox"/> Dois Terço <input type="checkbox"/> Data: <u>01/07/2020</u> <u>Ver. Wania Gonçalves de Oliveira</u> PRESIDENTE</p>	<p>( ) PROJ. LEI COMPLEMENTAR ( ) PROJ. DE LEI ( ) PROJ. DECRETO LEGISLATIVO ( ) PROJ. DE RESOLUÇÃO ( ) REQUERIMENTO ( ) INDICAÇÃO ( ) MOÇÃO (X) EMENDAS</p>	<p>004/2020</p>
---	--	-----------------

**Autoria:** Vereador Bruno Mena (DEM), Vereador Elywd Pereira da Silva (DEM), Vereador José Roberto Teruel (PSDB), Vereador Cleber Cardoso (PSB) e Vereadora Wania Gonçalves de Oliveira (PSB).

Segue a Emenda Aditiva 004/20 do **Projeto de Lei 1041/2020** para apreciação do Plenário.

## Emenda aditiva nº 004/20 ao PL 1041/2020

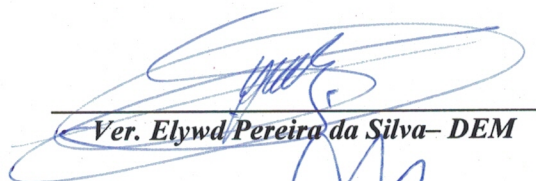
**Fica adicionado o §2º no Art1., passando a ter a seguinte redação:**

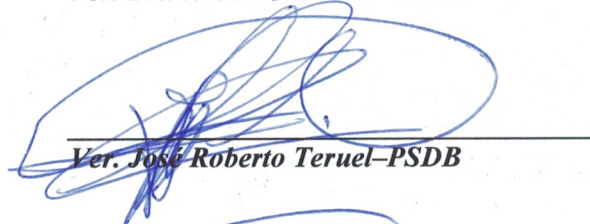
Art. 1º ...

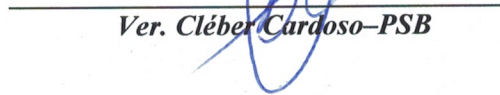
§2º A destinação da multa será para as entidades matupaenses através de DAM Municipal, podendo ser a Associação de Paes e Amigos dos Excepcionais de Matupá- MT (APAE), CNPJ: 00.778.242/0001-00, Associação Sociocultural e Esportiva Cidade Alta (CUFA-MATUPÁ) CNPJ: 28.488.355/0001-90 ou a Associação Matupaense de Atenção Integral ao Idoso (AMAI), CNPJ:28.382.889/0001-38 . O não pagamento da Multa aplicada poderá ser executado pelo Departamento de Tributação e entrar na negatização e dívida ativa municipal.

Plenário das Deliberações, Matupá, 01 de Julho de 2020.

  
Ver. Bruno Santos Mena – DEM

  
Ver. Elywd Pereira da Silva – DEM

  
Ver. José Roberto Teruel – PSDB

  
Ver. Cléber Cardoso – PSB

  
Ver(a). Wania Gonçalves de Oliveira - PSB